



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Superintendência de Contratos e Convênios	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	02
Portaria	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	07
Portaria	07
Conselhos	07
Conselho Municipal de Assistência Social	08
Procedimento Administrativo	08
Administração Indireta	08
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	08
Recursos Humanos	08
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	10

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 101/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a GRUPO INFORMAL LIMPO GRANDE – PEDRO LEMES DE FRANÇA, pessoa Física inscrito no CPF: XXX.975.931-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 31.400,22 (trinta e um mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

PEDRO LEMES DE FRANÇA

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 1070/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	357	233 - SUPERVISOR ESCOLAR	886890/2023	90 (noventa)	2018/2023	03/10/2025 a 31/12/2025
CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	84416	2357 - PROFESSOR	969230/2024	60 (sessenta)	2019/2024	01/10/2025 a 29/11/2025
ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	82181	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	901261/2023	30 (trinta)	2017/2022	01/10/2025 a 30/10/2025
IVETE DE ARRUDA E SILVA	20446	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	114099/2022-Public.	60 (sessenta)	2017/2022	01/10/2025 a 29/11/2025
MARLENE MARIA MOREIRA	34761	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	902205/2023	30 (trinta)	2017/2022	29/09/2025 a 28/10/2025
MARIONNETT ACEL SILVA	34470	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	917728/2023	60 (sessenta)	2017/2022	07/10/2025 a 05/12/2025
ROSYLENE APARECIDA BORGES MORAES	41885	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	680326/2020	90 (noventa)	2012/2017	02/10/2025 a 30/12/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de outubro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1074/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Interrupção da Licença Prêmio concedido somente com relação ao servidor ELECILDE FORTES E SILVA, matrícula 12919, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL - 178 - MOTORISTA - AAS - SUS, referente ao quinquênio 2019/2024 de Licença Prêmio a vigorar em 04/08/2025 à 01/11/2025, interrupção a partir de 29 de setembro de 2025, devido a Aposentadoria (conforme Portaria nº. 220/2025/Previvag, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande - MT, em 30.09.2025, pag. 4.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 321/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, entre a empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor ERIC BERNARDO FERREIRA, brasileiro, matrícula nº 174851, como Fiscal Titular, e o Senhor JORGE LUIS MOREIRA BONESO, brasileiro, matrícula nº 132759, como Fiscal Suplente, em substituição aos fiscais anteriormente nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, celebrado com a empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. O referido termo tem como objeto: "contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.", com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 13/10/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

Nº 14/2025/GS/SMECEL

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, o Edital de Escolha de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

O presente Edital dispõe sobre as normas, critérios e procedimentos destinados à investidura na Função de Diretor de Unidade Escolar, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 47, de 05 de outubro de 2022, que "Dispõe sobre a escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências". Fundamenta-se, igualmente, na Lei Federal nº 14.644/2023, que altera a

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para regulamentar os Conselhos Escolares, com vistas ao fortalecimento da Gestão Democrática; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), especialmente em seu artigo 14, que estabelece como princípio a gestão democrática do ensino público; na Lei Municipal nº 2.380, de 2001, que institui a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT; bem como na Lei nº 13.005, de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), notadamente em sua Meta 19, a qual determina a obrigatoriedade da implementação da Gestão Democrática da Educação.

O **Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor** destina-se ao provimento da função de Diretor das Unidades Educacionais, como as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB's) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), obedecendo a um processo de avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Os candidatos aprovados no presente processo de avaliação serão formalmente nomeados e lotados nas respectivas Unidades Escolares em que concorreram, sejam elas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) ou Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por ato da Prefeitura Municipal, sendo empossados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O período de transição ocorrerá entre os dias 15 e 19 de dezembro de 2025, de modo a assegurar a adequada adaptação às funções. A posse será efetivada com o início das atividades, previsto para o dia 1º de janeiro de 2026, em estrita observância ao disposto no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como no artigo 43, inciso I, do Decreto Federal nº 10.656/2021.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, disponível em <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>, produzindo plenos efeitos legais. Caberá ao candidato o acompanhamento de todas as publicações, alterações e comunicações dele decorrentes, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título.

1.5 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios: **Central telefônica (para informações e esclarecimentos):**

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): Filial Cuiabá – MT: (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, Filial Aracaju – SE: (79) 99611-9844 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h, horário de Várzea Grande-MT.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.6 Para envio de qualquer documento à **Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s): Encaminhar somente por meio de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), pelo endereço eletrônico: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>, na área do candidato.

1.7 Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Várzea Grande - MT.

Para candidatar-se à função de Diretor(a) Escolar, o(a) servidor(a) deve atender cumulativamente aos seguintes critérios, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), assegurando a lisura e a transparência do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor:

Ser titular efetivo e/ou estável no cargo de professor(a), garantindo a observância do princípio da legalidade e da continuidade do serviço público, sendo comprovado pelo envio de;

Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos em docência, em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, assegurando competência técnica e aderência ao princípio da eficiência;

Ter, na data da inscrição, no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício em uma Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, ainda que em estágio probatório;

Ter formação em curso superior de Pedagogia; ou ter licenciatura plena, acrescida de pós-graduação na área de Educação, evidenciando qualificação profissional adequada às atribuições da função;

Disponer de disponibilidade para atuação em regime de dedicação exclusiva, garantindo a plena dedicação às atividades de gestão escolar e à observância do interesse público;

Não ter sido condenado administrativamente nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo de candidatura, garantindo a idoneidade funcional e a confiança da sociedade;

Possuir noções básicas de informática, suficientes para a utilização de recursos digitais no ambiente educacional e para o cumprimento das atribuições da função gestora, assegurando a adequação às exigências tecnológicas da administração pública moderna;

O titular efetivo e/ou estável no cargo de Professor poderá candidatar-se à direção de apenas 1 (uma) Unidade Escolar por pleito;

IX. Na inexistência de candidato titular efetivo e/ou estável no cargo de Professor, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena acrescida de pós-graduação na área de Educação, será facultada a candidatura ao titular efetivo e/ou estável no cargo de Professor que possua, no mínimo, formação em Licenciatura Plena.

Os (as) diretores (as) que estiverem concluindo a gestão anterior deverão estar em dia com a entrega da documentação escolar, levantamento patrimonial, bem como na aplicação dos recursos financeiros com prestação de contas devidamente aprovada, de acordo com os prazos e critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2.1. Em caso de pendência na análise **por parte da administração**, o candidato **não**

será penalizado.

O Diretor em exercício deverá permanecer disponível durante o período de transição, a fim de repassar todas as informações e documentos necessários ao Diretor aprovado.

A divulgação do Edital do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor será realizado na recepção de entrada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, disponível no endereço eletrônico: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>, produzindo plenos efeitos legais a partir de 29 de setembro de 2025.

O Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá ao **Instituto Selecon**.

Os candidatos deverão obedecer criteriosamente aos prazos previstos no **cronograma** constante deste Edital (**Anexo I**), sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

A remuneração dos profissionais aprovados no processo de avaliação e nomeados para as Unidades Escolares observará as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 4.876, de 15 de março de 2022**, que, em seu Anexo Único, institui gratificação de função aos Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação, além de dispor sobre outras providências correlatas.

As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil encontram-se discriminadas no **Anexo II** deste Edital.

As inscrições para o Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, previsto neste Edital ocorrerão a partir da 00h01min da data prevista em cronograma até às 23h59min do último dia previsto para inscrição, conforme consta no **Cronograma - Anexo I**, no endereço eletrônico: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>.

Os documentos comprobatórios contidos no item 2, nos incisos I, II, III, IV, V e VI, deverão ser enviados via upload, na forma do subitem 1.6.

6.1 Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 1ª Etapa: Envio de documentação para homologação de inscrição

6.1.1.1 O candidato para ter sua inscrição homologada deverá encaminhar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios contidos no item 2, nos incisos I, II, III, IV, V e VI, via upload, na forma especificada no subitem 1.6.

6.1.1.2 O upload dos documentos comprobatórios referentes ao item 2, inciso IV deve ser feito em frente e verso, quando for o caso.

6.1.2 2ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos

6.1.2.1 A Prova Objetiva, terá como objeto os conhecimentos específicos inerentes à função de gestor escolar, contemplando os temas descritos no **Anexo III**. Para aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

A organização da avaliação será conduzida por uma banca examinadora especializada, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual terá a responsabilidade de divulgar o resultado dos candidatos aprovados, para fins de habilitação e inscrição nas etapas subsequentes do certame.

6.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final da prova objetiva entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descrito abaixo:

maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data de aplicação das provas, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

maior pontuação na disciplina de Gestão Pedagógica;

maior pontuação na disciplina de Gestão Educacional;

maior pontuação na disciplina de Gestão Administrativa Financeira;

maior pontuação na disciplina de Gestão de Pessoas;

maior idade, dentre candidatos não idosos.

6.1.3.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

6.1.3.2 Após a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos não eliminados do certame, em cada cargo, serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida e comporão o cadastro de reserva objeto deste Edital.

7. DAS PROVAS

A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a tabela abaixo:

Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total Máximo de Pontos	Mínimo Exigido
Gestão Administrativa e Gestão Financeira	5	2	40	50% (cinquenta por cento) do total de pontos

Gestão de Pessoas	5	2		
Gestão Educacional	5	2		
Gestão Pedagógica	5	2		

Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 20 (vinte) pontos.**

Será considerado **não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.

Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 9 deste Edital.

DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada no município de Várzea Grande - MT.

A duração da Prova Objetiva será de **3 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento do Cartão de Respostas.

Os Cartões de Confirmação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/>.

Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 8.3.

havendo alteração da data prevista da prova, por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com 01h (uma hora) de antecedência ao horário de início das provas, conforme **Cronograma - Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública, Documento de Identidade e de Habilitação digitais (somente por meio de apps oficiais dos órgãos emissores) e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como documentos digitais.

No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Confirmação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário e espaço físico determinado pelo **Instituto Selecon**.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

Será eliminado deste Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões.

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento ao local para realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico (Termo de Inscrição Condicional).

A inclusão de que trata o subitem 8.13 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com

aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá retirar-se da sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, smartwatch ou dispositivos vestíveis, relógio, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, **assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito)**, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

Telefone celular e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodados obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

No caso de telefone celular do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, ele deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso os aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos emitam qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor.**

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 8.17, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor.

É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - MT** e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Certame a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à Organização do certame, por meio do **e-mail ou contatos previstos no subitem 1.5.**

O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e o Cartão de Respostas, sendo este personalizado com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, CPF e número do documento de identidade.

Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedadas qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que o solicitarem no ato da inscrição.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

O preenchimento do Cartão de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal. Com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.

O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon**, via upload, até o dia **definido no cronograma**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

As instruções constantes do Cartão de Convocação para a Etapa, dos Cadernos de Questões e no Cartão de Confirmação de Etapa, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

Após a identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor.

Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória** do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, este devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

Após a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.31, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor, devendo a ocorrência ser lavrada na ata de sala.

Após a entrega das provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões da Prova a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova.

Por motivo de segurança, não será permitido ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas e os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/> em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação da prova objetiva e apenas durante o prazo recursal.

DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso deste Edital será, no mínimo, do horário das 00h00min às 23h59min do dia seguinte, conforme previsto no **Cronograma - Anexo I**, observado o horário de Várzea Grande - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

ao indeferimento de homologação de inscrição;

as questões da Avaliação Escrita (provas objetivas e gabaritos preliminares);

ao resultado preliminar da Avaliação Escrita (provas objetivas);

ao resultado preliminar do Resultado do Processo Seletivo.

Para os recursos previstos do subitem 9.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/> e preencher o formulário eletrônico próprio, disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

Para a situação mencionada no subitem 9.1, alínea "b" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

Serão indeferidos os recursos que:

não estiverem devidamente fundamentados;

não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

forem apresentados fora do prazo estabelecido;

apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

apresentarem argumentação contra terceiros;

apresentarem argumentação em coletivo;

cujos teor desrespeite a banca examinadora;

contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 9.1 deste Edital.

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos,

terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

Alterado o gabarito oficial pela banca do certame, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

No que se refere ao subitem 9.1, alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação de itens anteriormente analisados, prevalecerá nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

Na ocorrência do disposto nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Após análise dos recursos, será publicada no site da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - MT**, no link <https://selecon-mt.selecao.net.br/informacoes/69/> a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO E POSSE

10.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor serão nomeados e lotados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para a função de Diretor Escolar, assumindo na data estipulada pela administração municipal, em 01/01/2026, considerando o calendário letivo de 2026, com mandato de 03 (três) anos.

A posse dos candidatos aprovados será realizada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

No ato da posse, o servidor titular efetivo e/ou estável no cargo de professor(a), designado para exercer a função de diretor(a) da unidade escolar, deverá apresentar documentação comprobatória de que não acumula outra atividade remunerada, seja de natureza pública ou privada, nos termos da legislação vigente.

No exercício da função de diretor(a) da unidade escolar, será aplicado o regime de dedicação exclusiva.

11.1 Para a efetiva concretização de todos os procedimentos, o candidato aprovado no Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil deverá atender integralmente a todos os requisitos exigidos, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, nos termos do Decreto Municipal nº 47, de 05 de outubro de 2022, o qual "Dispõe sobre a escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências".

11.2 O descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital ensejará a instauração de processo administrativo perante a Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - MT, com a finalidade de apurar os fatos. Constatadas eventuais irregularidades, serão aplicadas as penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.2.1 A sindicância terá por finalidade a completa apuração dos fatos, assegurados ao investigado os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Constatadas eventuais irregularidades, serão aplicadas as penalidades cabíveis, de acordo com a legislação vigente, podendo incluir advertência, suspensão ou outras sanções previstas em lei, observando-se sempre os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Na hipótese de nenhum dos candidatos atingir a nota mínima exigida, de número insuficiente de candidatos considerados aptos ou de esgotamento da lista de candidatos habilitados, a designação para o exercício da função poderá, de forma excepcional, ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, em observância à conveniência administrativa e ao interesse público, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 47/2022. Tal medida será adotada com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá adotar todos os procedimentos necessários à regular condução do certame, garantindo o respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurando, ainda, a observância da legislação municipal, estadual e federal aplicável à matéria.

Este Edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande/MT, 15 de outubro 2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ata nº 779/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL Nº 14/2025/GS/SMECEL/VG/MT

DATAS	ATIVIDADES	HORÁRIO	LOCAL OU FUNÇÕES RELACIONADAS
-------	------------	---------	-------------------------------

15/10/2025	Publicação do Edital		Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
16/10/2025 a 26/10/2025	Período de Inscrições e envio de documentos	Até 23h59min do último dia de inscrição	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
04/11/2025	Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande
05/11 e 06/11/2025	Período para Recurso contra a Homologação das Inscrições	Até 23h59min	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
07/11/2025	Publicação da Homologação Final das Inscrições	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
11/11/2025	Divulgação do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE), com data, horário e local de prova	A partir das 17h	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
16/11/2025	Aplicação da Prova Objetiva de conhecimentos	A partir das 13h	À definir
17/11/2025	Divulgação do gabarito e do caderno de questões	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
18/11 e 19/11/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	Até 23h59min DE 19/11/2025	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
27/11/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
28/11/2025	Resultado Preliminar Prova Objetiva	A partir das 17h	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
01/12 e 02/12/2025	Período para Recurso contra o Resultado Preliminar	Até 23h59min 02/12/2025	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
05/12/2025	Resultado do recurso contra Resultado Preliminar Prova Objetiva. Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
05/12/2025	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	A partir das 17h	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
08/12 e 09/12/2025	Período para Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até 23h59min 09/12/2025	https://www.varzeagrande.mt.gov.br/
11/12/2025	Resultado Final do Processo Seletivo	A partir das 17h	Diário Oficial de Várzea Grande https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/
12/12/2025	Escolha da Unidade de Ensino de acordo com a classificação	A definir	A definir o local

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS NAS UNIDADES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITAL Nº 14/2025/GS/SMECEL/VG/MT

ORDEM	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	REGIÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	- Av. Verdão, Alto da Boa Vista - Parque do Lago	LESTE	01
	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	Rua A - Quadra 15, Mapim	NORTE	01
	CMEI ANTONIETA AUXILIADORA DE QUEIROZ SILVA - DORA QUEIROZ	Rua Kayabi, s/nº, Residencial Milton Figueiredo	SUL	01
	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	Rua 22 - Quadra 33, Nova Ipê	NORTE	01
	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA - TIA AURELIA	Av. São Gonçalo, Quadra 08 - Lote 10, Maringá	LESTE	01
	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	Rua das Margaridas, n.º 07. Residencial Auríliia Curvo	LESTE	01
	CMEI CAETANO DA COSTA	Rua do Boiadeiro, Ouro Verde	OESTE	01
	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	Rua 05, Quadra 06, Parque São João	LESTE	01

CMEI EURYDICE GOMES ASVOLINSQUE "PETITA DE LEÃO"	Rua Águas Marinhas, Quadra 44, Bairro Cidade de Deus	OESTE	01
CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	Rua 05, 07 de Maio	SUL	01
CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	Rua T - Esquina com Rua Flores da Cunha, Ikarai	SUL	01
CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	Rua D, Asa Bela	OESTE	01
CMEI JOSÉ BOSCO DE AMORIM - JOSÉ MUTUCA	Rua Taruma (Lot. Industrial I), s/nº, Bairro Mapim	NORTE	01
CMEI JOSE DE MENDONÇA	Rua Venezuela, Jardim Imperial	NORTE	01
CMEI MANOEL ANTONIO	Rua das Andorinhas, Jardim Primavera	SUL	01
CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	LAR VO JEJE - Rua Licínio Monteiro, Jardim Glória I	NORTE	01
CMEI MARIA IGNES FRANCA AUAD	Rua Beija Flor, s/n, Loteamento Vila Arthur, Bairro Glória	NORTE	01
CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	Rua Marcos, Mapim	NORTE	01
CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	Rua 09 - Quadra 07, Vila São João	OESTE	01
CMEI NAIR SACRE	Rua Y, Quadra. 68, Cohab Cristo Rei	LESTE	01
CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	Rua 04 - Qd 24 - Lote 03, Jardim Marajoara	OESTE	01
CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	Rua Papa Pio XII, Maringá	LESTE	01
CMEI PROF. LEUBY CORREA DA COSTA BARROS	CMEI localizado no Residencial Gilson de Barros	SUL	01
CMEI PROFª. LUCIA HELENA DE CAMPOS	Rua Santo Abelardo, Jardim dos Estados	NORTE	01
CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	Rua Pirapora, Jardim Alá	NORTE	01
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	R. Vinte e Quatro - Novo Mundo	LESTE	01
CMEI PROFESSORA DORALICE SILVA CARDOSO	Rua C, s/nº, Bairro Jardim Novo Mundo	OESTE	01
CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	Rua J, Capela do Pissarrão	SUL	01
CMEI SÃO DOMINGOS SAVIO	Rua Mário Machado - Quadra 13, Cristo Rei	LESTE	01
CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Manga	LESTE	01
CMEI WILSON SODRE DE FARIAS	Rua A, Residencial José Carlos Guimarães	NORTE	01
EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	Rua 32 - Quadra 193, São Mateus	OESTE	01
EMEB AIR ADDOR	Av. Principal, Ouro Verde	OESTE	01
EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	Rua São Carlos s/nº, 23 de Setembro	NORTE	01
EMEB ANA ROSA DA SILVA	Av. Dom Oriando Chaves, Cristo Rei	LESTE	01
EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	Rua SD - Quadra 100 - BR 163, Jardim Novo Mundo	OESTE	01
EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	Rua 07 de Setembro, Jardim Gloria I	NORTE	01
EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	Rua HI - Quadra 17, Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei	LESTE	01
EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	São Gonçalo, Carrapicho	LESTE	01
EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	Av. Valter Fontana, Construmat - Cristo Rei	LESTE	01
EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	Rua E - Quadra 22, Cidade de Deus	OESTE	01
EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	Rua Jornalista Nelson Rodrigues - Quadra 09 - C.06, Jardim das Flores	SUL	01
EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	- Rua H - Quadra 14, Parque das Mangabeiras	NORTE	01
EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	Rua dezenove de Abril, Nova Ipê	NORTE	01
EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	Rua principal, Formigueiro	OESTE	01
EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	Agrovila São Miguel, Sadia III	NORTE	01
EMEB DAVID MAYER	Rua Principal, São Simão	OESTE	01
EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER	Av. Principal, Capão do Pequi	SUL	01
EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	Av. Principal, Passagem da Conceição	NORTE	01
EMEB EDA BARACAT DA SILVA	Rua 15, Quadra 56, do Bairro Nova Fronteira	OESTE	01
EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	Av. Tiradentes Quadra 03, Loteamento Chapéu do Sol	NORTE	01

EMEB ELIAS DOMINGOS	Assentamento Nossa Senhora Aparecida KM 454, Sadia I	NORTE	01
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	Rua São Francisco de Assis- Quadra 26, Loteamento Santa Maria	SUL	01
EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	Rua Joaquim Tavares Bairro: Vila Pirineu	CENTRO	01
EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	Rua Claro Alves – Quadra 08 – Cohab João Baracat, Colinas Verdejantes	OESTE	01
EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	Rua Pirapora, Jardim Alá	NORTE	01
EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	Rua Costa Rica, Quadra 12, S/N Bairro: COHAB SANTA	LESTE	01
EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	Av. Filinto Muller, Água Vermelha	OESTE	01
EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	Rua Camarões, Jardim Imperial	NORTE	01
EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR – JAIMINHO	Rua São Paulo, Nova Várzea Grande	SUL	01
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	Av. Principal, Serra Dourada	NORTE	01
EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	Rua 23 - Quadra 30, Vitória Régia	SUL	01
EMEB JULIO CORREA	Rua Nepoziano Jordão nº 2.500, São Mateus I	OESTE	01
EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	Rua Luís Pedro de Lima nº 970, Capão Grande	OESTE	01
EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	Rua Principal Bairro: Engordador	CENTRO	01
EMEB LENINE C. POVOAS	Av. Principal Lot.: Parque das Estações	SUL	01
EMEB LUIS REVELES PEREIRA	Rua N – Quadra 26, Portal da Amazônia	SUL	01
EMEB MAMED UNTAR	Rua Marfim, Jardim Alá	NORTE	01
EMEB MANOEL CORRÉA DE ALMEIDA	Rua Manoel Lino Moreira Bairro: Alameda	LESTE	01
EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	Gonçalo Domingos de Campos, Figueirinha	NORTE	01
EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	Av. Principal, Praia Grande	SUL	01
EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	Rua 15, Quadra 15 – Lote 01, Parque Sabiá	OESTE	01
EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	Travessa Mário Motta Bairro: Centro	CENTRO	01
EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	Rua Garibaldi – Quadra 08, Jardim União (Cristo Rei)	LESTE	01
EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	R. V, SN Bairro: Jardim Paula I	OESTE	01
EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	Rua Francisco Monteiro, Mapim	NORTE	01
EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	Rua 18 – Quadra 37, Jardim Marajoara II	OESTE	01
EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	Rua C - Quadra 31, Vila Arthur	NORTE	01
EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	Av. Leôncio Lopes de Miranda, Capela do Pissarrão	SUL	01
EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	Av. Mineirão - Bairro: Jardim Maringá	LESTE	01
EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	Rua do Ébano – esquina com rua da Glória, Jardim Glória II	NORTE	01
EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	Rua V, Cohab Alberto Canelas	OESTE	01
EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	Av. Chile s/n, Cohab Cabo Michel	NORTE	01
EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA	Rua Principal, Limpo Grande	OESTE	01
EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	Av. Principal de acesso à Praia Grande, 24 de Dezembro	SUL	01
EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	Loteamento Novo Mato Grosso, Capão do Pequi	SUL	01
EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	Av. Gil João da Silva, Bonsucesso	SUL	01
EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	Avenida Iara, Jardim Glória II	NORTE	01
EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	Rua B – Quadra 05, Unipark	LESTE	01
EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	Av. São Sebastião, Maringá III	LESTE	01
EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	Avenida Venezuela, Mapim	NORTE	01
EMEB RUTH MARTINS SANTANA	Rua N, Jardim Ikarai	SUL	01

EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	Rua 12, Jardim Itororó	OESTE	01
EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	Rua Projetada, XV de Maio	SUL	01
EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	Av. São Gonçalo, Parque do Lago	LESTE	01
EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	Avenida Principal, Souza Lima	SUL	01
EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	Rua Antídio Manoel da Silva, Pai André	SUL	01

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Gestão Administrativa e Gestão Financeira

Orçamento, finanças e patrimônio, aquisição de bens e serviços, gestão de contratos, gestão de patrimônios e materiais, avaliação de desempenho dos profissionais da educação, articulação institucional e implementação de parcerias, relacionamento com órgãos superiores. Administração como mediação. A pedagogia escolar e as demandas da escola pública. Gestão democrática e participativa. Gestão do clima e cultura escolar. Gestão do cotidiano escolar.

Financiamento da educação pública: Programa Dinheiro Direto na Escola e ações Integradas (PDDE); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Gestão de Pessoas

Gestão de pessoas no contexto educativo. Poder nas organizações. Liderança. Clima e cultura organizacionais. Mediação e gestão de conflitos. Gestão democrática, participação e trabalho coletivo na escola. Planejamento. Projeto político-pedagógico e regimento escolar. Políticas educacionais e legislação. Educação, mídia e tecnologias da informação e da comunicação. Formação continuada da equipe escolar. A direção escolar e sua dimensão organizacional e política: gestão escolar, planejamento, relações humanas, trabalho coletivo, formação continuada.

Gestão Educacional

Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Autonomia da Escola; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

Gestão Pedagógica

A didática e o processo de ensino-aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Função político-social da escola; Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB; Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); Da Educação na CF/88 (Capítulo III – Art. 205 a 214); LC 206 de 29 de dezembro de 2004. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 5. Plano Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 131/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 062/2022 da empresa “ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR**, as servidoras **Srª VIVIANY INES LEMES PINTO** matrícula nº 168610 na função de fiscal Técnico, e a servidora **Srª ROANNA APARECIDA DE QUEIROZ** matrícula nº 168614 na função de fiscal Suplente, ambos do contrato nº 062/2022

Art. 2º **NOMEAR**, os servidores **Srº ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR** matrícula nº 130770 na função de fiscal técnico, e a **Srª LARISSA MENDES PEIXOTO FRANCHINI** matrícula nº 168567 na função de fiscal administrativo, ambos do contrato nº 062/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 14 de outubro de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social**Procedimento Administrativo****Resolução****RESOLUÇÃO 024/2025 Várzea Grande, 08 de Outubro de 2025**

Dispõe sobre a Criação da comissão eleitoral referente ao biênio 2025-2027.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.386/2025, que dispõe sobre Política Pública de Assistência Social do Município de Várzea Grande, e da outras providências em sua 8ª Plenária ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2025, tendo em vista o encerramento do mandato da Instituição Civil no conselho de assistência social.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, o encerramento do biênio 2023-2025 para o mandato das Instituições Civil neste conselho que finaliza dia 23/11/2025.

Resolve:

Art. 1º – Criar comissão eleitoral será constituída conforme as normativas vigentes e terá a responsabilidade de conduzir o processo eleitoral, garantindo transparência e participação ampla dos interessados, a seguinte composição será:

- Taynara Morais Humbelino de Jesus
- Elis Regina Prates
- Maria Domingas Assunção
- Maria Aparecida do Nascimento

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

Administração Indireta**Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 310/2025**

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, os servidores abaixo, do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto, tendo em vista ter classificado para o processo seletivo, a contar de **06/10/2025**.

EZILDO MARQUES DE SOUZA – Mat 2279

ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO – Mat 2284

JESIEL DA SILVA SOUZA – Mat 2278

FABIANO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO – Mat 2407

ACELINO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA – Mat 2308

LUCAS VANDERLEY DE MORAIS COELHO – Mat 2311

GONÇALO CLEODINEY DE MORAES – Mat 2408

WILTON PEREIRA DA SILVA – Mat 2406

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, os servidores abaixo, do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Aux. Serviços Gerais, tendo em vista ter classificado para o processo seletivo, a contar de **06/10/2025**.

ARY BENEDITO DE MAGALHÃES – Mat 2075

ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA – Mat 2101

JOSÉ GOMES VALADARES – Mat 2102

ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS – Mat 2236

OLÍMPIO RIBEIRO DA SILVA FILHO – Mat 2082

GILVAN CARLOS RODRIGUES – Mat 2194

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, os servidores abaixo, do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Fiscal de Corte, tendo em vista ter classificado para o processo seletivo, a contar de **06/10/2025**.

JORGE FERREIRA – Mat 2148

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 6 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº318/2025/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir interinamente a Ouvidora e dá outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, Zilmar Dias da Silva, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a servidora LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO, Matrícula nº 575, para substituir interinamente a ouvidora, DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA, no período de **01/10/2025 a 15/10/2025**, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de Outubro.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de outubro de 2025.

Zilmar Dias da Silva

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG**PORTARIA Nº 317/2025**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**, senhor **ZILMAR DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação dos **PAD's nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 e 006/2024, abertos através da Portaria nº 250/2024, por mais 60 (sessenta) dias**, para que se apure as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos processos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de outubro de 2025

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor-Presidente DAE/VG

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Data: **16 de outubro de 2025**

Horário: **08:00 às 11:30**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG**

Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
REGIANE PATRÍCIA DE ARRUDA E SOUZA PINTO	09/11/1983	401001555	6,00	2

Data: 16 de outubro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AGENTE DE SANEAMENTO/LEITURISTA

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
MARIZETE LEMES DE JESUS	28/05/1972	401001638	12,00	1
FERNANDA LIMA SILVA	15/04/1989	401000166	4,00	2
JOCÉLIO DA SILVA	23/03/1990	401004388	4,00	3
JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	17/01/1989	401002792	2,00	4

Data: 16 de outubro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AGENTE DE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
EDIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	19/08/1968	401001144	20,00	1
EDUARDO SILVA MELONI	01/10/1995	401000642	16,00	2
MAURICIO COSTA DO NASCIMENTO	31/05/1981	401002063	8,00	3
ALEXANDRE IPOLITO DA SILVA	22/09/1986	401003730	4,00	4
MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAÚJO	30/05/1997	401001174	4,00	5

Data: 16 de outubro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AGENTE DE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
MARCOS SABAS ALVES FERREIRA	12/04/1964	401003659	18,00	1

Data: 16 de outubro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO/ ENCANADOR

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
JONAS BATISTA DA SILVA	29/08/1989	401003883	10,00	6
DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA	24/12/1991	401003982	10,00	7
DAYVISON ALMEIDA ASSIS	05/05/1992	401002593	10,00	8
ANDRE DOMINGUES DOS SANTOS	03/11/1979	401002967	8,00	9
MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO	02/02/1988	401003043	8,00	10
JOADIR AMARILIO DA COSTA	25/09/1975	401003183	6,00	11
JOVINO FELISMINO CORRÊA	04/11/1976	401003056	2,00	12

Data: 16 de outubro de 2025

Horário: 08:00 às 11:30

Local: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Cargo: AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO/ ENCANADOR

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
JOÃO BOSCO DOMINGUES RODRIGUES		401003463	8,00	11
WILLIAN LAURO DE ARRUDA CESAR		401003808	2,00	12
WENDER MENDES DA SILVA		401003201	2,00	13

Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 316/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI Nº 1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital nº 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei nº 1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público nº001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 10 de outubro de 2025.

Matrícula – 748

Servidor – RENATO TENÓRIO DE ANDRADE

Data – 10/10/2022

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 305/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Ordem	MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
1	710	DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	2022/2023	01/10/2025 A 15/10/2025	15
2	728	MARILUCE DE ALMEIDA SIQUEIRA	2024/2025	06/10/2025 A 14/10/2025	09
3	619	ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA	2021/2022	01/10/2025 A 20/10/2025	20
				10 DIAS ABONO	
4	577	DORACI ONEIDE DA SILVA	2022/2023	01/10/2025 A 30/10/2025	30
5	2075	ARY BENEDITO DE MAGALHAES	2023/2024	10/10/2025 A 29/10/2025	20
				10 DIAS ABONO	
6	736	FLAVIO AMORIM FERREIRA	2024/2025	01/10/2025 A 30/10/2025	30
7	2411	PEDRO PEIXOTO DE AZEVEDO	2021/2022	10/10/2025 A 29/10/2025	20
				10 DIAS ABONO	
8	2404	RONIL COSTA CARVALHO	2024/2025	10/10/2025 A 29/10/2025	20

				10 DIAS ABONO	
9	571	EDER JUNIOR SENE DE SOUZA	2024/2025	01/10/2025 A 20/10/2025	20
				10 DIAS ABONO	
10	2090	FRANCISCO JOÃO BOTELHO	2023/2024	10/10/2025 A 29/10/2025	20
				10 DIAS ABONO	
11	704	GIVALDO FRANCISCO DE ARAUJO	2022/2023	01/10/2025 A 20/10/2025	20
				10 DIAS ABONO	
12	656	LUIZ PAULO DE SOUZA SILVA	2023/2024	16/10/2025 A 30/10/2025	15
13	654	MURILLO FERNANDO BATISTA	2023/2024	01/10/2025 A 15/10/2025	15
14	2488	UEWERTON GONÇALVES DA SILVA	2024/2025	10/10/2025 A 29/10/2025	20
				10 DIAS ABONO	
15	578	VILMAR AMARAL DOS SANTOS	2023/2024	16/10/2025 a 30/10/2025	15
16	583	ORIVALDO FRANCISCO DO ESPIRITO	2023/2024	01/10/2025 A 30/10/2025	30
17	716	ITALO FAGUNDES DA COSTA	2021/2022	15/10/2025 A 31/10/2025	17
				01/11/2025 A 13/11/2025	13
18	2280	JOADIR AMARILIO DA COSTA	2021/2022	13/10/2025 A 01/11/2025	20
				10 DIAS ABONO	
19	2492	WILLIAN LAURO DE ARRUDA	2024/2025	01/10/2025 A 10/10/2025	10
20	732	LAURESON PAULO DA SILVA	2023/2024	16/10/2025 A 30/10/2025	15

Publique-se, Registre-se, cumpra-se. Várzea Grande, 10 de Outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE/VG

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

PORTARIA N.º 247/2025

“Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 196/2025, que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS. ”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.03.34826P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 196/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos proporcionais calculados pela média contributiva, ao Sr. LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS, brasileiro, casado, portador do Registro Geral - CPF/Personal Number nº 904.187.511-53, servidor efetivo no cargo de Professor Nível Superior, Classe “B”, Nível “05”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob o n.º 85921, para que passe a constar nos seguintes termos:

Onde se lê: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 12, §1º e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 (...)

Leia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, **bem como no inciso I e § 1º do art. 12 e no art. 21, ambos da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 (...)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N.º 246/2025

“Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 166/2025, que Retifica a Portaria n.º 275/2020, que concedeu o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ. ”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores

de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.26635R2 e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 166/2025 que dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 275/2020, que concedeu o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 0507886-5 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 460.649.151-53, para que passe a constar nos seguintes termos:

Onde se lê: (...) Art. 2º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 0507886-5 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 460.649.151-53, matriculado sob o n.º 35514, efetivo no cargo de Médico Ginecologista, Nível 10, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais correspondentes à última remuneração percebida no cargo efetivo, nos termos da decisão judicial, sem direito à paridade. (...)

Leia-se: (...) Art. 2º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 0507886-5 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 460.649.151-53, matriculado sob o n.º 35514, efetivo no cargo de Médico Ginecologista, Nível 10, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais correspondentes à última remuneração percebida no cargo efetivo, nos termos da decisão judicial, sem direito à paridade, **contando em 21.10.2020 com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição (...)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.10.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.